



Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147

Lançado
no Fator

21

Lançado Siga

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 004129/23

Data de Abertura: 13/06/2023

Requerente

15.199.862/0001-62 | D TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Endereço

RUA MANOEL DOS PRAZERES RIBEIRO, 424, COMERCIO - Araçás, /BA - CEP: 48108-000

Contato

E-mail

Atendente

RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA

1ª Previsão

13/06/2023

Assunto

ADITIVO ORÇAMENTARIA

Meio Trâmite

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data/Hora do Trâmite

13/06/2023 10:25:20

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: **Carlos Eduardo Bastos Leite**

Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

SOLICITO ASSESSORIA JURIDICA PARECER DO CONTRATO DE Nº 115/2021

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 13 de junho de 2023

D TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Requerente



Processo Nº 004129/23

Requerente: D TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Assunto

SOLICITO ASSESSORIA JURIDICA PARECER DO CONTRATO DE Nº 115/2021

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 15.199.862/0001-62 Data Protocolo: 13/06/2023

Atendente: RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA Previsão: 13/06/2023 Valor: Destino: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

21/06/2023





POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 213/2023 – SEGAD

Pojuca, 09 de Junho de 2023.

Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal

Assunto: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 115/2021

Venho através deste solicitar autorização para **CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE 5% DO VALOR DO CONTRATO Nº 115/2021**, que representa o montante de R\$ 27.065,03 (vinte e sete mil e sessenta e cinco reais e três centavos), com a **D TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, cujo objeto é o Fornecimento parcelado de refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOTES 01,02 E 03 (Um, dois e três)

AUTORIZADO

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

03

Ofício nº 067-2023 – SEGAD

Pojuca, 09 de Junho de 2023

À

D TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Assunto: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 115/2021

Vimos pelo presente solicitar dessa empresa, na condição de contratada, que se manifeste quanto ao interesse na **CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE 5% DO VALOR DO CONTRATO Nº 115/2021**, que representa o montante de R\$ 27.065,03 (vinte e sete mil e sessenta e cinco reais e três centavos), cujo objeto é o Fornecimento parcelado de refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOTES 01,02 E 03 (Um, dois e três).

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa



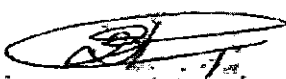
D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-ME

CNPJ: 15.199.862/0001-62

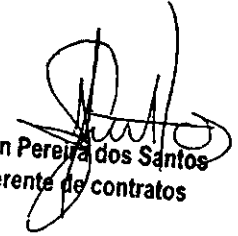
Prezados,

Vimos manifestar nosso interesse no aditivo de valor do contrato nº 115/2021

ARAÇAS-BAHIA, 12 DE JUNHO DE 2023.


 [15.199.862/0001-62]
 D'TUDO COMERCIO
 E TRANSPORTES LTDA
 RUA MANOEL DOS PRAZERES RIBEIRO, N° 424, CENTRO, ARAÇAS-BA
 SANTA TERESINHA, CEP: 311-000
 ALAGOAS, AL

NILTON DA SILVA FRANÇA


 Arlan Pereira dos Santos
 Gerente de contratos

**Encaminhado
via e-mail**

95

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE D'TUDO COMERCIO E
TRANSPORTES LTDA**

CNPJ nº 15.199.862/0001-62

NILTON DA SILVA FRANCA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/03/1961, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF. nº 196.114.395-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0211061344, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OLINDINA, 259, ALAGOINHAS VELHA, ALAGOINHAS, BA, CEP 48007258, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200715652, com sede Praça Matriz, 104, Centro Araçás, BA, CEP 48108000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.199.862/0001-62, filial com sede na Rodovia SC-135, SN, KM 125, Campo Experimental, Videira, SC, CEP 89.564-590, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.199.862/0003-24 e filial com sede na Avenida Hugo Schlosser, 605, Jardim Maluche- Urbano, Brusque, SC, CEP 88.354-300, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.199.862/0004-05, delibera ajustar a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA MANOEL DOS PRAZERES RIBEIRO, 424, CENTRO, ARACAS, BA, CEP 48.108-000.

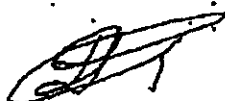
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) NILTON DA SILVA FRANCA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declarará(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes



Req: 81200001342520

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98236454 em 20/09/2022
Protocolo 224911031 de 20/09/2022

Nome da empresa D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA NIRE 29200715652

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 129168769338187

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2022

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

06

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 15.199.862/0001-62

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

NILTON DA SILVA FRANCA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/03/1961, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 196.114.395-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0211061344, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OLINDINA, 259, ALAGOINHAS VELHA, ALAGOINHAS, BA, CEP 48007258, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200715652, com sede Rua Manoel dos Prazeres Ribeiro, 424, Centro, Térreo, Araçás, BA, CEP 48.108-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.199.862/0001-62, filial com sede na Rodovia SC-135, SN, KM 125, Campo Experimental, Videira, SC, CEP 89.564-590, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.199.862/0003-24 e filial com sede na Avenida Hugo Schlosser, 605, Jardim Maluche- Urbano, Brusque, SC, CEP 88.354-300, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.199.862/0004-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, com sede Rua Manoel dos Prazeres Ribeiro, 424, Centro, Térreo, Araçás, BA, CEP 48.108-000, filial com sede na Rodovia SC-135, SN, KM 125, Campo Experimental, Videira, SC, CEP 89.564-590 e filial com sede na Avenida Hugo Schlosser, 605, Jardim Maluche- Urbano, Brusque, SC, CEP 88.354-300.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Capital social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reals) dividido em 600.000 (Seiscentos Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada subscrita e integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuídos:

SÓCIOS	PORCENTAGEM	QUOTAS	VALOR
NILTON DA SILVA FRANCA	100%	600.000	R\$ 600.000,00
TOTAL	100%	600.000	R\$ 600.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou as suas atividades em 03/11/1986 e seu prazo e duração é indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O objeto da Sociedade é:

Req: 81200001342520

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98236454 em 20/09/2022
Protocolo 224911031 de 20/09/2022

Nome da empresa D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA NIRE 29200715652

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 129168769338187

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2022
por Tiana Reglia M G de Araújo - Secretária-Geral

07

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 15.199.862/0001-62

COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE RACOES, ALIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, MATERIAIS DIDÁTICOS E ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, HOTEIS, PENSOES (ALOJAMENTO), RESTAURANTE, SERVIÇOS DE BUFFET, LIMPEZA DE RUAS, PRACAS E LOCAIS PÚBLICOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR LOCAÇÃO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICAÇÃO, SERVIÇOS GRÁFICOS PARA TERCEIROS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA PREDIOS PÚBLICOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES, COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS, ENSINO DE ARTE E CULTURA, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

OBJETO SOCIAL FILIAL

RESTAURANTE

CNAE FISCAL

5611-2/01 - restaurantes e similares.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) NILTON DA SILVA FRANCA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81200001342520

Página 3



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 15.199.862/0001-62

CLÁUSULA OITAVA. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O (s) administrador(es) declara (m) sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de ARAÇAS-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

ARAÇAS-BA, 19 de setembro de 2022.



NILTON DA SILVA FRANCA





224911031

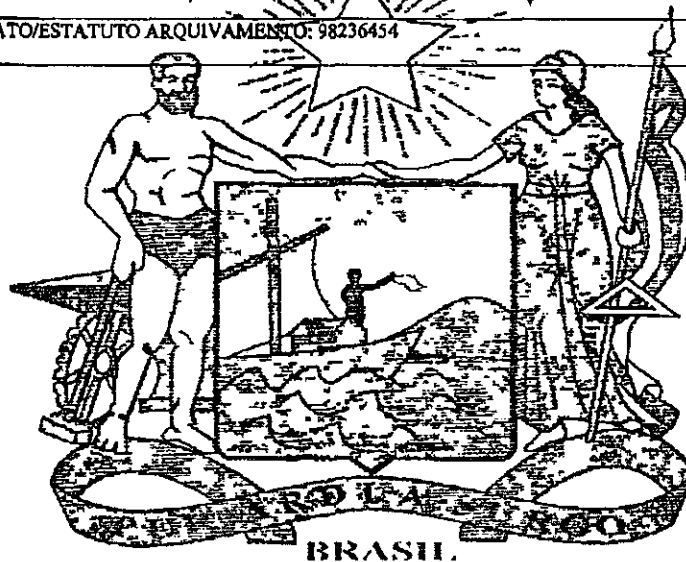
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	224911031 - 20/09/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29200715652
CNPJ 15.199.862/0001-62
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98236454 DE 20/09/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 20/09/2022

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98236454



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 98236454 em 20/09/2022
Protocolo 224911031 de 20/09/2022

Nome da empresa D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA NIRE 29200715652

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 129168769338187

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





50

PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

01 -- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA D'tudo Comércio e Transportes Ltda
CNPJ/MF: 15.199.862/0001-62 ENDEREÇO: :RUA MARECHAL FLORIANO Nº14,
BAIRRO: Santa Terezinha CIDADE/UF: Alagoinhas-BA CEP: 48.010-420
FONE: (75) 9 9803-9898 EMAIL: d-tudo@outlook.com

NOME PARA CONTATO: Nilton França

02 -- DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: 66.797-8 Agencia n.º: 0158-9 Banto: B. Brasil

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS -- máximo de 02 (duas) horas após a ordem de fornecimento.

07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, UNID., QUANT. ESTIMADA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 1: 1. REFEIÇÕES PORCIONADAS TIPO MARMITEX, Und, 28.342, R\$11,99, R\$339.820,58. Includes detailed specifications for packaging, portioning, and types of meats.

Confere com Original

CNPJ : 15199862/0001-62
RUA MARECHAL FLORIANO,Nº14,SANTA TEREZINHA, ALAGOINHAS-BA
E-MAIL: D-TUDO@OUTLOOK.COM

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Confere com Original

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II



11

VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R\$339.820,58 (Trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos)

LOTE 02 - REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1.	REFEIÇÕES SISTEMA SELF SERVICE <ul style="list-style-type: none"> Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, inclusive fornecendo todo o suporte para tal (pessoal e material). As refeições deverão ser servidas parceladamente, conforme necessidade da Contratante, sendo o horário e local do serviço e fornecimento previamente estabelecido pela Secretária demandante. 	Kg	1200	R\$38,75	R\$46.500,00

VALOR GLOBAL DO LOTE 02 R\$46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais.)

LOTE 03 - LANCHE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1.	LANCHE TIPO 01: composto por 01 (um) sanduíche com pão de hambúrguer, carne de hambúrguer, queijo mussarela, presunto, ovo frito, alface e tomate. Acompanha sachê de molho maionês e catsup, 01 (um) biscoito recheado com no mínimo 40 grs., 01 (uma) fruta e 01 (um) refrigerante em lata 350ml ou suco de polpa de frutas (diversos sabores) copo com 500ml. <ul style="list-style-type: none"> OBS: O lanche deverá estar primeiramente envolvido em saquinho plástico e ainda conter a embalagem secundária de papel. 	Und	2.500	R\$ 20,04	R\$ 50.100,00
2.	LANCHE TIPO 02: composto por 02 (dois) pães com manteiga, queijo e presunto. Acompanha café com leite em copo com 300ml ou suco de fruta copo com 500ml e 01 (uma) fruta da estação. <ul style="list-style-type: none"> OBS: O lanche deverá estar primeiramente envolvido em saquinho plástico e ainda conter a embalagem secundária de papel. 	Und	6.900	R\$ 15,20	R\$ 104.880,00

VALOR GLOBAL DO LOTE 03 R\$ 154.980,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

CNPJ : 15199862/0001-62
RUA MARECHAL FLORIANO, Nº14, SANTA TEREZINHA, ALAGUINHAS-BA
E-MAIL: D-TUDO@OUTLOOK.COM

Confere com Original

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

Confere com Original

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II



12

Alagoinhas, 14 de julho de 2021.

D'tudo Comércio e Transportes Ltda
Cnpj: 15.199.862/0001-62
Nilton da Silva França
Cpf: 196.114.395-04
RG: 211061344

15.199.862/0001-62
D'TUDO COMERCIO
E TRANSPORTES LYDA
RUA MARECHAL FLORIANO S/N
SANTA TEREZINHA CEP. 48.016-420
ALAGOINHAS BA

CNPJ : 15199862/0001-62
RUA MARECHAL FLORIANO, Nº14, SANTA TEREZINHA, ALAGOINHAS-BA
E-MAIL: D-TUDO@OUTLOOK.COM

Confere com Original

Arlan Ferreira dos Santos
Gerente de contratos

Confere com Original

Arlan Ferreira dos Santos
Assessor II

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa D. TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.199.862/0001-62, estabelecida à Rua Marechal Floriano, s/n, Travessa, SantaTerezinha, no Município de Alagoinhas, através de seu Sócio Administrador, o Sr. Nilton da Silva Franca, portador de cédula de identidade nº 0211061344 SSP/BA e CPF nº 196.114.395-04, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de serviços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 045/2021, pelo Prefeito Municipal em 21/07/2021, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 045/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 108/2021, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021, passam a fazer parte integrante deste Instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato Fornecimento parcelado de refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOTES 01,02 E 03 (Um, dois e três), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2021, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Contrato subordina-se ao regime de prestação de serviços de forma parcelada, conforme ordem de serviços, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de entrega de no máximo 02 (duas) horas, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas os materiais:

f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;

f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.129-000

Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Arlan Ferreira dos Santos
Gerente de contratos

**Confere com
Original**

Arlan Ferreira dos Santos
Assessor II
**Confere com
Original**

- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
- g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

- a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente com pessoa por ela credenciada;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- d) Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- e) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho dos serviços ora contratados.
- f) Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ 541.300,58 (Quinhentos e quarenta e um mil, trezentos reais e cinquenta e oito centavos), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Brasil, Agência nº 0158-9, Conta Corrente nº 66.797-8.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso à título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade – 03.10.10; 03.05.05; 03.09.09; 03.12.12; 03.14.14
Atividade – 2043; 2047; 2048; 4013; 2610; 2038; 2080; 2083; 2084; 2095;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Praça Almirante Vasco Telles, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

**Confere com
Original**

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

**Confere com
Original**

Fonte de Recursos: 0100; 0242; 6202; 9229;

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2021 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLAUSULA SEXTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame,
- II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - comportar-se de modo inidôneo,
- IV - fizer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA SETIMA DA RESCISAO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

II - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Alan Pereira dos Santos
Diretor de Contratos

Confere com Original

Confere com Original
Alan Pereira dos Santos
Assessor II

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse Instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Sr. **ARLAN PEREIRA DOS SANTOS** designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através da Decreto nº 145/2021 de 06 de maio de 2021.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLAUSULA DECIMA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

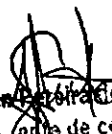
A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

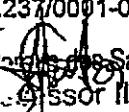
§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos praticados pela **CONTRATADA**.

Confere com Original


Arlan Pereira dos Santos
Coordenador de Contratos

Confere com Original


Arlan Pereira dos Santos
Servidor II



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA
CONTRATO Nº 115 / 2021

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA VIGENCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência do instrumento contratual por 12 (doze) meses, (a partir do dia 13 de agosto de 2021) podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, até a conclusão de novo procedimento licitatório.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 21 de Julho de 2021.

Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUÇA
CONTRATANTE

P/ D TUBO COM. E TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome: _____
RG: 1195235878

Testemunha 02:

Nome: _____
RG: 47348503

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

Confere com Original

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

Confere com Original

1º - ADITIVO DE PRAZO - FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, LOTES 01, 02 E 03 – CONTRATO Nº 115/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 - EMPRESA D TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

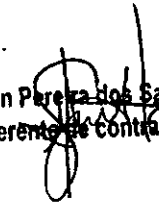
Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, D TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.199.862/0001-62, situado à Rua Marechal Floriano, s/n, Travessa Santa Terezinha, Alagoinhas - BA, neste ato representado pelo senhor Nilton da Silva França, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 0211061344, inscrito no CPF sob o nº 196.114.395-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

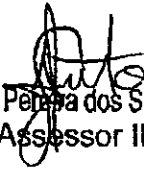
Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento parcelado de refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-BA, Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2021, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente pacto por mais 08 (oito) meses a vigor de 13/08/2022 a 13/04/2023.


Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos


Confere com Original


Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

Confere com Original

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Unidade Orçamentária: 03.10.10, 03.05.05, 03.09.09, 03.12.12, 03.14.14
- Projetos/Atividade: 2043, 2047, 2048, 4013, 2010, 2038, 2080, 2083, 2084, 2095
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 0100, 0242, 6202, 9229

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no Art. 57, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 01 de Agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE POJUCA
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

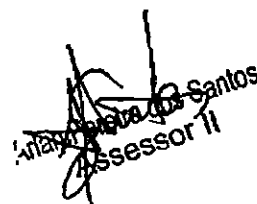


D TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
CONTRATADA - REP. SR. NILTON DA SILVA FRANÇA.



[15.199.882/0001-62]
D TUDO COMERCIO
E TRANSPORTES LTDA
RUA MARCHEL FLORIANO S/N
SANTA TEREZINA CEP: 414-000
ALAGOAS - AL


Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos


Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

Confere com
Original
Original

Confere com
Original

2ª - ADITIVO DE PRAZO E VALOR - FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, LOTES 01, 02 E 03 – CONTRATO Nº 115/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 - EMPRESA D TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **D TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.199.862/0001-62, situado à Rua Manoel dos Prazeres Ribeiro, 424, Centro, Araçás- BA, CEP 48.108-000, neste ato representado pelo senhor **Nilton da Silva França**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 0211061344, inscrito no CPF sob o nº 196.114.395-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento parcelado de refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-BA, Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2021, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo e Valor - Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o presente contrato, de nº 115/2021, por mais 03 (três) meses, a vigor de **13/04/2023 a 13/07/2023**, bem como o acréscimo de 20% sobre o seu valor originário, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 108.260,12 (cento e oito mil duzentos e sessenta reais e doze centavos)**.

Artem Pereira dos Santos
Parente de contratos

**Confere com
Original**

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Unidade Orçamentária: 03.10.10, 03.05.05, 03.07.07, 03.09.09, 03.12.12, 03.14.14
- Projetos/Atividade: 2043, 2047, 2048, 4013, 2010, 2038, 2080, 2083, 2084, 2095, 2077, 2018
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 17040000, 15000000, 15001002

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

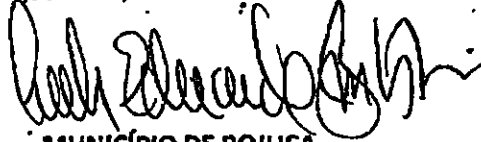
O presente aditivo de prazo e valor está amparado no Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 13 de Abril de 2023.



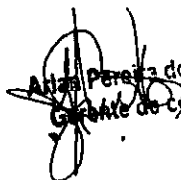
MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE



D. TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

CONTRATADA - REP. SR. NILTON DA SILVA FRANÇA.



Alana Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

**Confere com
Original**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.199.862/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:36 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: 65B1.DB0A.CD65.62D9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade
de internet


Artan Rêis dos Santos
Gerente de contratos



23

Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233041088

RAZÃO SOCIAL	
D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
058.229.914	15.199.862/0001-62

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

443274.0017/19-0 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 29/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Autenticidade
de internet

Artur Pereira dos Santos
Gerente de contratos

24



Prefeitura Municipal de Araçás
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRAÇA DA MATRIZ, 160
CENTRO - ARAÇAS - BA CEP: 48108-000
CNPJ: 16.131.088/0001-10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000030/2023

|||||

Nome/Razão Social: **D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**
Nome Fantasia: **D'TUDO COMERCIO, DISTRIBUICAO E TRANSPORTES**
Inscrição Municipal: **700211** CPF/CNPJ: **15.199.862/0001-62**
Endereço: **RUA MANOEL DOS PRAZERES RIBEIRO, 424 CASA**
CENTRO - ARAÇAS - BA 48108000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 05/05/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **03/08/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5100067544**



Autenticidade
de internet

Aracy Pereira dos Santos
Gerente de contratos

*Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://aracas.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

25

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.199.862/0001-62
Razão Social: D TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Endereço: R MANOEL DOS PRAZERES RIBEIRO 424 TERREO / CENTRO / ARACAS / BA / 48108-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2023 a 06/07/2023

Certificação Número: 2023060701214127078000

Informação obtida em 12/06/2023 07:48:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Autenticidade
de internet

Ariane Pereira dos Santos
Gerente de contratos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.199.862/0001-62

Certidão nº: 10542782/2023

Expedição: 13/03/2023, às 17:26:05

Validade: 09/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.199.862/0001-62, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

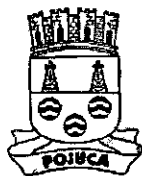
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade
de internet

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 218/2023 – SEGAD

Pojuca, 15 de Junho de 2023.

A SEFAZ

Assunto: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 115/2021

Venho através deste solicitar autorização para **CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE 5% DO VALOR DO CONTRATO Nº 115/2021**, que representa o montante de R\$ 27.065,03 (vinte e sete mil e sessenta e cinco reais e três centavos), com a **D TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, cujo objeto é o Fornecimento parcelado de refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOTES 01,02 E 03 (Um, dois e três). Solicitamos Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 27.065,03 (vinte e sete mil e sessenta e cinco reais e três centavos)**.

ADMINISTRAÇÃO R\$ 4.065,03

SAÚDE R\$ 2.000,00

SOCIAL R\$ 200,00

CULTURA R\$ 20.000,00

ECONÔMICO R\$ 800,00

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 908 / 2023

Data da Reserva

19/06/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2010.3330.42
Unidade Orçamentária 03.05.05 - SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEGAD
Ação 2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais

Saldo Anterior da Dotação

105.497,30

Valor da Reserva

4.065,03

Saldo Atual

101.432,27

Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE 5% DO VALOR DO CONTRATO Nº115/2021 DA EMPRESA D TUDO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA , O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 218/2023.

POJUCA, em 19 de junho de 2023

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 909 / 2023

Data da Reserva

19/06/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2038.3330.0

Unidade Orçamentária 03.09.09 - SEC MUN CULT, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENT-SECELJ

Ação 2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE CULT, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

245.767,50

Valor da Reserva

20.000,00

Saldo Atual

225.767,50

Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE 5% DO VALOR DO CONTRATO Nº115/2021 DA EMPRESA D TUDO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA , O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 218/2023.

POJUCA, em 19 de junho de 2023

Prefeitura Myn. de Pojuca
Jose Eduardo A. Oliveira
Gerente Myn. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Maria Inez Barbosa dos Santos Neta
 Responsável

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável

CPF: 034.290.365-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 910 / 2023

Data da Reserva

19/06/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

SILAS COSTA DE CARVALHO

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2095.3330.42
Unidade Orçamentária 03.14.14 - SEC. DESENVOLV. ECONÓMICO
Ação 2.095 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DESENV ECO
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos

Saldo Anterior da Dotação

40.200,00

Valor da Reserva

800,00

Saldo Atual

39.400,00

Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE 5% DO VALOR DO CONTRATO N°115/2021 DA EMPRESA D TUDO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA , O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI N° 218/2023.

POJUCA, em 19 de junho de 2023

SILAS COSTA DE CARVALHO
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável

CPF: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 911 / 2023

Data da Reserva

19/06/2023

Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido	2043.3330.2
Unidade Orçamentária	03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU
Ação	2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SAÚDE
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior da Dotação

2.099,54

Valor da Reserva

2.000,00

Saldo Atual

99,54

Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE 5% DO VALOR DO CONTRATO Nº115/2021 DA EMPRESA D TUDO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA , O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 218/2023.

POJUCA, em 19 de junho de 2023

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Solicitante
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 912 / 2023

Data da Reserva

19/06/2023

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2077.3330.0
Unidade Orçamentária 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Ação 2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

20.468,80

Valor da Reserva

200,00

Saldo Atual

20.268,80

Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE 5% DO VALOR DO CONTRATO Nº115/2021 DA EMPRESA D TUDO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA , O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 218/2023.

POJUCA, em 19 de junho de 2023

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável

CPF: 034.290.365-93



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 222/2023 – SEGAD

Pojuca, 19 de Junho de 2023.

Ao JURÍDICO

Assunto: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 115/2021

Venho através deste solicitar autorização para a **CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE 5% DO VALOR DO CONTRATO Nº 115/2021**, que representa o montante de R\$ 27.065,03 (vinte e sete mil e sessenta e cinco reais e três centavos), com a **D TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, cujo objeto é o Fornecimento parcelado de refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOTES 01,02 E 03 (Um, dois e três).

A justificativa para o Aditivo se dá em decorrência de saldo contratual insuficiente para manter o Fornecimento parcelado de refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOTES 01,02 E 03 (Um, dois e três), objeto essencial para a suprir as demandas da Administração.

O supracitado Contrato, assinado em 21 de julho de 2021 tem seu prazo de validade até 13 de julho de 2023 através de Aditivo, em Decorrência de Saldo Contratual insuficiente, faz-se necessário à realização do Aditivo de valor para que seja mantida a continuação dos trabalhos prestados pela contratada, tendo a necessidade de fornecimento de alimentação diretamente no local de trabalho (ponto a ponto) para os servidores empregados nas diversas áreas operacionais que excepcionalmente não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço e jantar.

É nossa justificativa.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA

ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca, 26 de Junho de 2023.

PARECER AJUR

Consultante: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Consultado: Requerimento de Aditivo ao Contrato nº 115/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2021.


Ementa: Solicitação de aditivo de Valor. Contrato de nº 115/2021. Acréscimo de 5% ao valor inicial. Necessidade de manutenção do fornecimento do objeto. Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. Justificativa da Secretaria de Gestão Administrativa. **Pelo deferimento.**

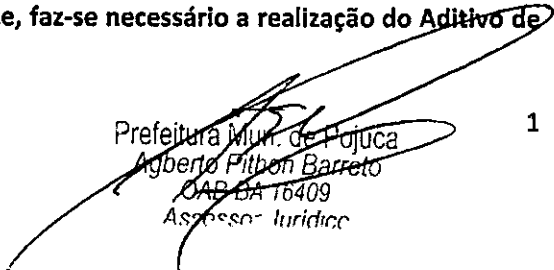
I- Da retrospecção fática

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria de Gestão Administrativa acerca da legalidade de se efetuar aditivo de valor ao Contrato nº 115/2021, onde figura como contratada a empresa **D TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**, cujo objeto é o fornecimento parcelado de refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOTES 01, 02 e 03 (um, dois e três), cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2021.

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 222/2023, da Secretaria de Gestão Administrativa, solicitando aditamento de valor no percentual de 5%.

De acordo com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Sr. Luiz Carlos Costa Trinchão, o aditivo se dá em decorrência de "saldo insuficiente para manter o fornecimento parcelado de refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três), objeto essencial para suprir as demandas da Administração. O supracitado Contrato, assinado em 21 de julho de 2021, tem seu prazo de validade até 13 de julho de 2023, através de Aditivo, em decorrência de saldo contratual insuficiente, faz-se necessário a realização do Aditivo de


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO


Prefeitura Muni. de Pojuca
Agberto Pitton Barreto
OAB/BA 16409
Assessor Jurídico



Valor para que seja mantida a continuação dos trabalhos prestados pela contratada, tendo a necessidade de fornecimento de alimentação diretamente no local de trabalho (ponto a ponto) para os servidores empregados nas diversas áreas operacionais que excepcionalmente não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço e jantar”.

Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos.

DO DIREITO

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades. Trata-se de fornecimento parcelado de refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOTES 01, C02 e 03 (um, dois e três), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2021.

No caso em tela, resta evidenciada a necessidade de ajuste no valor (saldo contratual insuficiente) nos limites permitidos por esta Lei.

A SEGAD solicita parecer acerca da aditativa ao valor asseverando a necessidade de manutenção do fornecimento parcelado de refeições e lanches.

De acordo com a documentação posta à exame, a Secretaria solicita a celebração de aditivo de 5% do valor originário do Contrato nº 115/2021 - R\$ 541.300,58 (quinhentos e quarenta e um mil, trezentos reais e cinquenta e oito centavos), acréscimo esse equivalente ao valor de R\$ 27.065,03 (vinte e sete mil, sessenta e cinco reais e três centavos).

Constatada a problemática e sendo necessária a manutenção do fornecimento do objeto é que o aditivo se torna imprescindível.

Do ponto de vista legal a situação fática se enquadra nos comandos da Lei licitatória, da forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras,

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

Pojuca
Barreto
LA 16409
Juridico

serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Ante as ponderações apresentadas pelo ilustre Secretário de Gestão Administrativa, Sr. Luiz Carlos Costa Trinchão, acatamos como fidedignas, em face da incompetência deste subscritor para adentrar na temática. Assim, analisando a planilha de acréscimo de valor que fora juntada ao processo, se percebe a necessidade de acréscimo no percentual de 5% do valor do contrato, observando assim a exigência máxima legal.

DAS CERTIDÕES

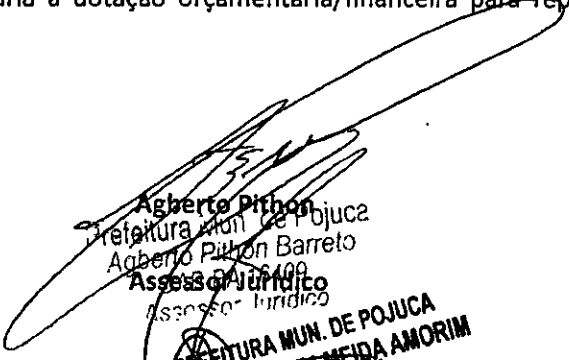
Analisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a validade das certidões juntadas aos autos.

CONCLUSÃO

Ante as considerações alhures expostas, com arrimo no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, pelo **deferimento** da possibilidade de se efetuar o aditivo requerido aplicando-se o acréscimo de 5% ao valor inicial do contrato, o que resulta na importância de **R\$ 27.065,03 (vinte e sete mil, sessenta e cinco reais e três centavos)**.

Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor.

É o opinativo, *s.m.j.*


Agberto Pithon
Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
Assessor Jurídico
Assessor Jurídico
PREFEITURA MUN. DE POJUÇA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM 23.204
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTO
Assessora Jurídica Adjunta

Assessora Jurídica Adjunta

2º - ADITIVO DE VALOR - FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, LOTES 01, 02 E 03 – CONTRATO Nº 115/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 - EMPRESA D TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

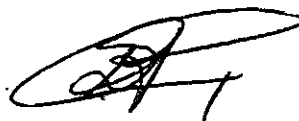
Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **D TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.199.862/0001-62, situado à Rua Manoel dos Prazeres Ribeiro, 424, Centro, Araçás- BA, CEP 48.108-000, neste ato representado pelo senhor **Nilton da Silva França**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 0211061344, inscrito no CPF sob o nº 196.114.395-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento parcelado de refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-BA, Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2021, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, §1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o Contrato de nº 115/2021, com acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor originário, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 27.065,03 (vinte e sete mil sessenta e cinco reais e três centavos)**.



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Unidade Orçamentária: 03.05.05, 03.09.09, 03.10.10, 03.12.12, 03.14.14
- Projetos/Atividade: 2010, 2043, 2077, 2038, 2095
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 15000000, 15001002, 17040000

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de valor está amparado no Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 26 de Junho de 2023.



MUNICÍPIO DE POJUÇA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE



D TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

CONTRATADA - REP. SR. NILTON DA SILVA FRANÇA.

15.199.862/0001-62
D TUDO COMÉRCIO
E TRANSPORTES LTDA
R. MANOEL DOS PRAZERES RIBEIRO, 424 - TERREO
CENTRO - CEP: 48.108-00
ARACAS - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Pref. Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM
30 / 07 / 2023
Marta Ferreira das Virgens
Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA Marta Ferreira das Virgens
Assessora Técnica

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR
DO CONTRATO Nº. 115/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

Objeto – Fornecimento parcelado de refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-BA, Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três).

Contratada – D TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

Embasamento Legal - Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93

Percentual de Acréscimo: 5%

Valor do Aditivo: R\$ 27.065,03 (vinte e sete mil, sessenta e cinco reais e três centavos).

Pojuca-Ba, 26 de Junho de 2023.


LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0040

Conforme parecer jurídico anexo aos
autos do processo

Mariana Romão
MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretaria da Fazenda

Pojuca, 26 de Junho 2023

MRP

Maria Raimunda Alves Pena
Controladora Geral